Ano I - n. 11 Fevereiro de 2009

CRMV-MG COM VOCE

Boletim Informativo do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais

Palavra do Presidente

Caros Colegas,

Em 20 de março de 2009, será eleita uma nova Diretoria do CRMV-MG, para o triênio 2009-2012. O processo é coordenado por uma Comissão Eleitoral Regional composta por seis experientes colegas, cuja responsabilidade, senso ético e principalmente isenção, por si só, determinam a lisura do pleito eleitoral. Este ano teremos voto em Urna Eletrônica para os colegas que votarão na sede administrativa do CRMV-MG. Em tempos de eleição, muitos colegas dirigem-se ao CRMV-MG para obter respostas sobre algumas questões como: Porque o voto é obrigatório? A obrigatoriedade do voto está estabelecida no art. 14 da Lei nº 5.517/1968, aquela que regulamenta a profissão do Médico-Veterinário e que, também, regula o funcionamento dos Conselhos Federal e Regionais de nossas profissões. Qual a razão da necessidade do reconhecimento de firma, no caso de votos enviados pelo correio? Isto também está previsto no mesmo art. 14 da Lei nº 5517/1968. Outro questionamento muito interessante se refere a uma possível remuneração dos membros da diretoria do CRMV. Nossa resposta é pronta e direta: os diretores de CRMV exercem seus cargos sem nenhum tipo de remuneração, ou seja, a título honorífico, conforme também expressa a Lei nº 5.517/1968. Todos o fazem por ideal e amor à profissão. Muitas vezes somos perguntados sobre quem determina o valor das anuidades pagas pelos colegas ao CRMV-MG e porque a cada ano este valor aumenta? Esta é das mais simples de responder. As anuidades de todos os conselhos de profissões regulamentadas do País são fixadas pelos seus Conselhos Federais, no nosso caso, pelo CFMV. Está na lei que é competência EXCLU-

SIVA dos Conselhos Federais, e, assim, nenhum Conselho Regional tem condições de estabelecer como deve ser o valor da anuidade. Como o CRMV-MG é administrado corretamente, sem gastos desnecessários, temos uma situação financeira estável. Isso permitiu, nos últimos dois anos, à atual Diretoria, enviar diversas correspondências ao CFMV sugerindo a manutenção dos valores a serem pagos pelos Médicos-Veterinários e Zootecnistas, fato informado aos colegas através da Revista V&Z em Minas e do Boletim CRMV-MG COM VOCÊ. Mesmo assim, o CFMV fez reajustes, conforme critérios (ou índices) estabelecidos pela legislação vigente. Finalmente, muitos questionamentos são feitos à Diretoria do CRMV-MG sobre qual a nossa **posição em** relação às eleições para o CFMV. Nossa posição é bem clara. Desde que assumimos nossa primeira gestão à frente do CRMV-MG, em 1994, participamos conjuntamente com outros Conselhos Regionais de um movimento para mudanças no critério do atual modelo de eleição para o CFMV, para que ela seja igual ao usado nas eleições para os Conselhos Regionais, ou seja, eleições diretas. Estivemos em Brasília com o Dep. Federal pelo RS, Ônix Lorenzoni, quando participamos da elaboração do projeto de lei que modifica o sistema de eleição para o CFMV e o estamos apoiando. Ficam esclarecidas estas nossas posições junto aos colegas que nos questionam.

Sentimos a necessidade de informar aos colegas Médicos-Veterinários e Zootecnistas sobre essas questões, tendo em vista que muitos desconhecem as leis, portarias e regulamentos que regem as nossas profissões, assim como as ações realizadas pelo CRMV-MG em defesa de nossos colegas. O CRMV-

MG está preocupado com seu papel de fiscalizador, mas muito disposto a defender e valorizar nossas profissões, como o fez quando lutamos incessantemente por salários mais dignos para os servidores do IMA, EPAMIG e EMATER, e, nesses últimos três anos, também editamos vários guias de orientação profissional, distribuídos aos colegas ou disponibilizados em nosso site: www.crmvmg.org.br.

Atenciosamente,

Méd. Vet. Fernando Cruz Laender CRMV-MG nº 0150 Presidente do CRMV-MG



Conselho Ativo

Presidente do CRMV-MG visita CEMIG.

O Presidente do CRMV-MG, Dr. Fernando Laender, esteve na CEMIG (Centrais Elétricas de Minas Gerais) para contato com o Dr. Fernando Shifner (Diretor de Geração e Transmissão). Um dos objetivos foi o de agradecer a efetiva colaboração da empresa, quando da realização das obras de construção da Delegacia Regional do CRMV-MG em Montes Claros. Na oportunidade, Dr. Laender apresentou ao Diretor da CEMIG a proposta do CRMV-MG

para contratação de Médicos-Veterinários e Zootecnistas pela empresa, para trabalhar em seus projetos de impactos ambientais e, principalmente, naqueles que envolvem os animais silvestres e aquáticos. Foi apresentada a legislação referente às duas profissões, mostrando as atribuições e competências dos profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia, posto que, em muitas situações, atividades exclusivas dessas profissões, estão sendo exerci-

das por outros profissionais. Dr. Fernando Schifner ficou muito sensibilizado pela defesa feita pelo Dr. Laender, Presidente do CRMV-MG, em prol dos colegas, e encaminhou à direção da CEMIG a reivindicação do CRMV-MG. O CRMV-MG aguarda pronunciamento da CEMIG quanto a futuras contratações de Médicos-Veterinários e Zootecnistas pela empresa.

Eleições 2009

Comunicado da Comissão Eleitoral Regional.

Considerando as eleições do CRMV-MG para a Diretoria-Executiva e para o Corpo de Conselheiros – Gestão 2009/2012, no dia 20.03.2009, de 9 às 17hs, a Comissão Eleitoral Regional – CER reitera informações pertinentes à legislação que normatiza o processo eleitoral nos CRMVs e solicita aos eleitores atenção para as formas de votação: a opção pelo voto por correspondência, pelo voto presencial e justificativa de ausência, se for o caso.

Méd. Vet. Solange Olinda - CRMV-MG nº 0593 • Presidente da Comissão Eleitoral Regional

Informações gerais.

- O voto é pessoal e obrigatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.517/1968.
- São eleitores os Médicos-Veterinários e Zootecnistas possuidores de inscrição principal no CRMV-MG e que estejam em dia com a tesouraria até a anuidade de 2008, e não estejam impedidos em face de decisões administrativas ou judiciais transitadas em julgado.
- O eleitor tem direito a um voto, optando entre o voto presencial ou por correspondência.
- O eleitor que der mais de um voto comete infração ética e será penaliza-

do com pagamento de multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor da anuidade vigente.

"0 voto é obrigatório conforme determina o art. 14 da Lei nº 5517/1968."

• O Profissional que for se ausentar do país no período eleitoral do CRMV-MG, deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Conselho.

"Não escreva na cédula de votação pois isto anulará seu voto. Marque apenas sua opção no quadrinho correspondente à chapa de sua preferência."

"Não deixe para votar pelo correio no dia da eleição. O voto que não chegar até o término da votação não terá validade e o profissional será considerado não votante."

"Quem votar na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária votará em urna eletrônica."

Voto presencial.

O Eleitor deverá comparecer no dia 20.03.2009, no horário de 9 às 17hs, na sede do CRMV-MG, Rua Platina, 189, Prado, Belo Horizonte/MG, local da(s) Mesa(s) Receptora(s), conforme circular encaminhada (que determinou o local de votação), munido de documento de identificação civil ou profissional. Caso não tenha recebido o material para votar pelos correios, poderá solicitá-lo ao CRMV-MG, pelo telefone (31) 3311.4100, ou pelo e-mail crmvmg@crmvmg.org.br.

Voto por correspondência.

O profissional que não puder comparecer pessoalmente para votar remeterá o seu voto por correspondência postada, obrigatoriamente, em agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em correspondência registrada, em dupla sobrecarta, opaca, fechada, endereçada à Presidente da Comissão Eleitoral Regional, utilizando-se única e exclusivamente do material devidamente fornecido pelo CRMV-MG:

- a) é de inteira responsabilidade do profissional a correspondência que não chegar até o término da votação à caixa postal, criada para receber os votos por correspondência;
- b) os votos por correspondência só poderão ser recolhidos no dia da eleição, com prazo até o seu término, por uma comissão formada no dia do pleito, por um fiscal de cada chapa e um membro da Comissão Eleitoral Regional;
- c) o voto por correspondência só será válido se o ofício de encaminhamento estiver com firma reconhecida. O profissional que deixar de reconhecer firma no ofício de encaminhamento do voto, será considerado não votante (parágrafo 3, art. 14 da lei 5517/1968).

"No caso de voto por correio, o profissional que deixar de reconhecer firma no ofício de encaminhamento do voto, será considerado não votante (parágrafo 3°, art. 14 da lei 5517/1968)."

Chapas concorrentes.

CHAPA 01 - "INOVAR E INTEGRAR"		
NOME	CRMV-MG N°	
Presidente: Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira	1117	
Vice-Presidente: Edian Fontes Bastos	1546	
Secretária-Geral: Zélia Inês Portela Lobato	3259	
Tesoureiro: Luiz Cláudio Sofal	5132	
CONSELHEIROS EFETIVOS	CRMV-MG N°	
Antônio Samarão Gonçalves	1144/Z	
Cláudia Parma Machado	3277	
Henrique César Pereira Figueiredo	5839	
Márcio Danilo Botrel Coutinho	1454	
José Carlos Pontello Neto	1558	
João Carlos Côdo Albino Dias	1438	
CONSELHEIROS SUPLENTES	CRMV-MG N°	
Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota	0981	
José Geraldo Guimarães Lasmar	3536	
Alessandra Costa Paiva	6797	
Leonardo Godinho dos Santos	3833	
Christiano Nascif	0953/Z	
Rógerio Marcos de Souza	3987	

CHAPA 02 - "NOVOS COMPROMISSOS, NOVAS REALIZAÇÕES"	
NOME	CRMV-MG N°
Presidente: Nivaldo da Silva	0747
Vice-Presidente: Fernando Cruz Laender	0150
Secretária-Geral: Liana Lara Lima	3487
Tesoureiro: Antonio Arantes Pereira	1373
CONSELHEIROS EFETIVOS	CRMV-MG N°
Adauto Ferreira Barcelos	0127/Z
Affonso Lopes de Aguiar Júnior	2652
Feliciano Nogueira de Oliveira	2410
Ronaldo Reis	0193
Antônio Carlos de Vasconcelos	1108
Manfredo Werkhauser	0864
CONSELHEIROS SUPLENTES	CRMV-MG N°
Paulo Cezar de Macedo Martins	1431
Maria Ignez Leão	0385
Paulo Cesar Dias Maciel	4295
Vítor Márcio Ribeiro	1883
Luiz Antônio Josahkian	0309/Z
Paulo Afonso da Silveira Ferreira	2566

Justificativa de ausência/multa eleitoral.

- O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, salvo caso de doença ou ausência plenamente justificados, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.517/1968.
- O profissional deverá justificar sua ausência no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição, sob pena de decadência.
- A falta de justificativa implicará na incidência automática da multa.
- A justificativa deverá ser acompanhada de prova do alegado, cabendo ao CRMV-MG a apreciação de qualidade da prova e do pedido.
- Sendo indeferida a justificativa pelo CRMV-MG, o justificante poderá recorrer ao CFMV, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do auto de multa, sem que a mesma tenha sido recolhida, implicará na sua inscrição na dívida ativa e, a partir daí, inci-

- dirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária calculada pelo IPCA do IBGE e será objeto de execução fiscal
- Caberá ao CRMV-MG, no prazo de 60 dias, após a eleição, encaminhar ao CFMV relatório constando: (a) nome e nº do CRMV dos profissionais faltosos; (b) relação dos pedidos de justificativa; (c) total de pedidos julgados procedentes; (d) relação dos profissionais faltosos que já estão regularizados;
- A falta de envio das relações acima implicará na responsabilidade solidária da Diretoria do Conselho Regional pelo recolhimento ao CFMV de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores não cobrados, vedado pagamento com recursos do Regional.
- A Diretoria Executiva do CRMV-MG deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) após a sua posse, promover notificação

- aos faltosos e lançamento das multas em Dívida Ativa, sob pena de decair o direito de cobrar a multa. E havendo a decadência, responderão os membros da Diretoria-Executiva, solidariamente, pelo prejuízo que causarem à Autarquia.
- Deixando o CRMV-MG de prestar as informações determinadas na Resolução nº 668/2000, nos prazos estabelecidos, o CFMV promoverá diligências necessárias para que os responsáveis recolham aos cofres do CFMV 25% e 75% aos cofres do CRMV-MG dos valores não cobrados.

A legislação citada neste artigo, Lei nº 5.517/1968, Resoluções CFMV nºs. 668/2000 e 749/2003, está disponível no site do CFMV – www.cfmv.org.br

CRMV-MG COM VOCÊ

Presidente e Vice-Presidente do CRMV-MG visitam EMBRAPA Gado de Leite em Juiz de Fora.

O Dr. Fernando Laender, Presidente do CRMV-MG, acompanhado do Vice-Presidente, Prof. Nivaldo Silva e do Dr. Murilo Pacheco, Conselheiro e Delegado Regional do CRMV-MG em Juiz de Fora, estiveram em visita à Sede da EMBRAPA Gado de Leite. Na ocasião foram recebidos pelo Dr. Duarte Vilela, Diretor Geral daquele centro de pesquisa e pelo Zootecnista, Dr. Rui Verneque. A EMBRAPA Gado de Leite comemora 32 anos de criação e a Revista V&Z em Minas, do CRMV-MG, contará parte desta história na sua próxima edição do mês de março/09. Na oportunidade foram contatados alguns pesquisadores do Centro que contribuirão com depoimentos, contando suas participações no processo de consolidação, nesse que é o maior centro de pesquisa

em gado leiteiro do País. A elaboração da matéria ficará a cargo da Jornalista Ana Carolina Bernardes. O Presidente e o Vice-Presidente estiveram nas instalações da Delegacia Regional para reunião de trabalho com o Delegado Regional, Dr. Murilo Pacheco, ocasião em que ficou praticamente acertada a futura mudança da Delegacia Regional para outro local, com sede própria e instalações mais modernas, que ofereçam melhores condições para atendimento aos profissionais e pessoas jurídicas registradas no CRMV-MG. Na região da Zona da Mata trabalham aproximadamente 600 colegas inscritos no CRMV-MG, entre Médicos-Veterinários e Zootecnistas, além de serem 480 firmas registradas, o que mostra a importância daquela Delegacia Regional. O CRMV-

MG parabeniza o Dr. Murilo Pacheco pelo trabalho à frente da Delegacia e na SOMVEMATA, da qual é



Da esquerda para direita: Dr. Murilo, Dr. Rui, Prof. Nivaldo, Dr. Duarte, Dr. Fernando e a Jornalista Ana Carolina

Conselho Ativo

Nota de Esclarecimento sobre Cursos de Medicina Veterinária e de Zootecnia NÃO reconhecidos pelo MEC.

Com a Decisão do Supremo Tribunal Federal -STF, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.501, ficou, rigorosamente, comprovado que o CRMV-MG estava certíssimo ao indeferir as inscrições dos bacharéis em Medicina Veterinária e em Zootecnia formados por instituições privadas de ensino superior que não eram reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

O STF proferiu Decisão modulando os seus efeitos, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/1999, "a fim de que sejam considerados válidos os atos (diplomas, certificados, certidões, etc.) praticados pelas instituições superiores de ensino atingidas por essa decisão, até a presente data, sem prejuízo

do ulterior exercício, pelo Ministério da Educação, de suas atribuições legais em relação a essas instituições superiores." (Quando o STF menciona "até a presente data" refere-se à data do julgamento, que ocorreu no dia 04 de setembro de 2008). A Assessoria de Imprensa da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (Sesu) divulgou na internet, no dia 23 de janeiro de 2009, que: "Universidades particulares de Minas têm prazo para trocar o sistema estadual pelo federal", informando que as "Instituições de educação superior particulares de Minas Gerais terão de migrar do sistema estadual de ensino para o federal", dizendo, ainda, que "a Secretaria de Educa-

ção Superior (Sesu) do Ministério da Educação lança edital de convocação que abre prazo, em 5 de fevereiro, para 40 instituições pedirem ao MEC a renovação dos atos autorizativos. A medida não implicará mudança para os estudantes."

A nota da Assessoria de imprensa da Sesu encerra afirmando que: "A decisão do Supremo Tribunal Federal, de setembro de 2008, reconheceu que o vínculo deve ser federal. Portanto, as instituições devem submeter ao MEC os processos de autorização, supervisão e avaliação."

Méd. Vet. FERNANDO CRUZ LAENDER CRMV-MG nº 0150 · Presidente

Entre em contato com a Comissão Permanente de Zootecnia do CRMV-MG pelo e-mail cpz@crmvmg.org.br, para sugerir, reivindicar e enviar notícias ou tratar de qualquer assunto de interesse da Zootecnia.



MALA DIRETA **POSTAL** 7380945806/2006-DR/MG **CRMV-MG** CORREIOS-

Expediente

PRESIDENTE

Fernando Cruz Laender CRMV-MG Nº 0150 VICE-PRESIDENTE Nivaldo da Silva CRMV-MG Nº 0747

SECRETÁRIA-GERAL Liana Lara Lima CRMV-MG Nº 3487

TESOUREIRO

Antônio Arantes Pereira CRMV-MG Nº 1373

Arquivo CRMV-MG e banco de imagens

REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO

E DESIGN GRÁFICO

Gíria Design e Comunicação

(31) 3222.1829

contato@giria.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL Ana Carolina Bernardes - MG 13913 JP TIRAGEM

11.500 exemplares

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG)

Sede: Rua Platina, 189 - Prado Belo Horizonte - MG - CEP: 30.410-430 PABX: (31) 3311.4100

E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br



